



ANEXO I

Compromissário	Nº do Termo de Compromisso	OBJETO	Número do Processo	Situação do Processo / Prestação de Contas	Número da Prestação de Contas
Associação Folclórica Boi de Morros de Cultura Popular e Arte - ABOIARTE	090/2022	Ciclo Ritualístico do Boi de Morros - 45 Anos	87568/2021	REPROVADA	110927/2023

SÃO LUÍS (MA), 09 DE NOVEMBRO DE 2023. **Yuri Arruda Milhomem** Secretário de Estado da Cultura.

NOTIFICAÇÃO. Informamos ao Presidente da Entidade/Empresa que a sua prestação de contas foi considerada APROVADA, de acordo com o **Art. 24º §2º do Decreto nº 27.731 de 18 de outubro de 2011.** Maiores informações e/ou quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão de Análise de Projetos Culturais Incentivados – CAPCI/Lei de Incentivo à Cultura no endereço e telefone constantes no cabeçalho

SÃO LUÍS (MA), 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Compromissário	Nº do Termo de Compromisso	OBJETO	Número do Processo	Número da Prestação de Contas	Situação do Processo /Prestação de Contas
Sousa SLZ Comércio e Serviços – Ltda.	166/2022	Exposição Moto Clube de São Luís	138442/2022	179689/2023	Aprovada Sem Ressalvas
J. H. Mondego Machado	058/2022	Vivendo de Graças	90503/2021	115022/2023	Aprovada Sem Ressalvas
AB Propaganda e Marketing Ltda.	101/2022	Maria Aragão: Uma História de Vida	90688/2021	135606/2023	Aprovada Sem Ressalvas
CMV Turismo e Eventos Ltda.	068/2023	Sou Maiobeiro Sim Sinhô – Maioba do Índio Guerreiro Flechador	51638/2023	181717/2023	Aprovada Sem Ressalvas
Associação Folclórica, Cultural e Beneficente Oriente	069/2023	São João Batista a Terra do Boi Oriente, um Celeiro de Artistas	51684/2023	181731/2023	Aprovada Sem Ressalvas

Yuri Arruda Milhomem Secretário de Estado da Cultura.

PORTARIA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 2204 - DPGE, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **Luiz Roberto da Costa Gomes**, matrícula nº 2743888 como fiscal e, **Antônio Lucas de Sousa Santos**, matrícula nº 2745198 como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
092/2023	ITP INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS DE TUBOS & PERFIS LTDA	09.176.584/0001-25	A aquisição de 01 (uma) unidade administrativa modular adaptada da DPE/MA, com 03 (três) módulos adaptados em estrutura metálicas, cada um deles medindo 12,00 metros de comprimento e 2,50 metros de largura e 2,85 metros de altura, a ser instalado no município de Mirinzal /MA.	A vigência do contrato será de 06/11/2023 até 31/12/2023.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **30 (trinta) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 06 de novembro de 2023. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 07 de novembro de 2023. *Gabriel Santana Furtado Soares* **Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.**